



## Secretaria de Administração e Planejamento

Ata da reunião para dos documentos de habilitação apresentados à Concorrência nº 218/2014, destinada a **contratação de empresa para construção do CEI Laércio Beninca (Pró-infância PAC 2) – FNDE, Salário Educação e Recursos Próprios**. Aos 15 dias de outubro de 2014, às 13h30, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 053/2014, composta por Silvia Mello Alves, Patrícia Regina de Sousa e Francisco Rohling, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos habilitação. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Marco Antonio Ferrari Ramos ME**, o Atestado de Capacidade Técnica registrado junto ao CREA/PR sob o nº 20060575316 (fls. 778/790), não será considerado, pois comprova a Capacidade Técnica de outra empresa. Além disso, o Atestado apresentado e registrado junto ao CREA/PR sob o nº 8801/2013, comprova a execução de *Barracão com estrutura de concreto armado*. **AZ Construções Ltda.**, não foi possível autenticar a Certidão Simplificada expedida pela JUCESC (fls. 920), pois não consta no documento apresentado o código necessário para autenticação, portanto, a empresa não poderá usufruir dos Benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. **Arka Empreendimento Ltda ME**, o Atestado de Capacidade Técnica registrado junto ao CAU sob o nº 65697 (fls. 825/826), não será considerado, pois comprova a Capacidade Técnica do responsável técnico e não do proponente, no entanto, o Atestado de Capacidade Técnica registrado junto ao CAU sob o nº 171378, atende as exigências do edital. **Belga Construções e Incorporações Ltda. EPP**, não foi possível autenticar a Certidão Simplificada expedida pela JUCESC (fls. 974), pois não consta no documento apresentado o código necessário para autenticação, portanto, a empresa não poderá usufruir dos Benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. Dessa forma, após análise dos documentos a Comissão decide **INABILITAR: Marco Antonio Ferrari Ramos ME**, por não comprovar, através de atestados, a execução de obras de características compatíveis com o objeto da licitação, conforme item 8.2 “o” do edital. **HABILITAR:** Construtora Lovemberger, Sinercon Construtora e Incorporadora Serviços e Materiais para Construção Ltda., Hoeft & Hoeft Construções Civis Ltda. EPP, AZ Construções Ltda, Arka Empreendimento Ltda ME, Implantest Construtora e Belga Construções e Incorporações Ltda. EPP. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Silvia Mello Alves

  
Francisco Rohling

Termo de ratificação:

A Secretária de Educação, neste ato representada pelo Sra. Rosane Mebs – Engenheira Civil, ratifica todos os atos praticados pelo Presidente nesta sessão.

  
Rosane Mebs

Gerente da Unidade Administrativa  
Secretaria de Educação